



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI N° 1.871, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Reajuste do Piso Salarial Profissional
aos Agentes Comunitários de Saúde e
Agentes de Combate a Endemias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento integral da remuneração estabelecida no artigo primeiro desta Lei fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar concedida pela União.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de fevereiro de 2019.

José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal